



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 468, DE 2011.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante no Processo nº **001.000724/2011**,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades pelos possíveis danos causados ao Erário em razão desaparecimento de bem patrimonial no Setor de Almoxarifado.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2011.


Deputado PATRÍCIO
Presidente